



**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Decretos**

**DECRETO Nº 4543**

**De 25 de julho de 2024.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária para a realização de obras de mobilidade urbana e infraestrutura a serem executadas na Avenida Ayrton Senna e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a previsão do artigo 84, IV da Constituição Federal, extensível ao âmbito da Administração Pública Municipal frente ao Princípio da Simetria, conferindo ao Prefeito Municipal o direito a sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41, que regulamenta a desapropriação por utilidade pública em todo o território nacional e detalha os casos específicos em que a utilidade pública é reconhecida;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município estabelece, em seu artigo 72, inciso VII, que compete privativamente ao Prefeito decretar desapropriações por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar obras de mobilidade urbana e aprimorar significativamente as condições de infraestrutura da região, visando não apenas a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, mas também a promoção de um ambiente mais seguro e eficiente para todos;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da duplicação da Avenida Ayrton Senna para o desenvolvimento urbano e econômico do município, reconhecendo que tal projeto é fundamental para facilitar o fluxo de trânsito e impulsionar o crescimento sustentável da economia local, além de atrair novos investimentos e oportunidades de negócios;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 2.144,66 m² do Sítio Três Minas, matrícula 28.895, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Batatais, de propriedade de Maria Aparecida Baldochi Gaspar Gomes e de Fernando Antonio Gaspar Gomes, neste município e comarca de Batatais, conforme descrito a seguir:

"Tem início no marco BDB-M-1263, de coordenadas N 7.688.744,38 m e E 232.574,21 m; localizado na confrontação com o bairro Jaridm Veneza, deste segue em linha reta, confrontando ainda com o bairro Jardim Veneza, na distância de 14,51 metros, até encontrar o marco 01, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 100º30'47", confrontando com a área remanescente do imóvel da matrícula 28.895, na distância de 5,99 metros até o marco 02, deste deflete a esquerda com um ângulo interno de 179º49'35" em um arco de raio 494,25 metros, na distância de 41,36 metros, confrontando ainda com a área remanescente da matrícula nº 28.895, até o marco 03, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 179º41'19" em um arco de raio 494,25 metros, na distância de 41,36 metros, confrontando ainda com a área remanescente do imóvel da matrícula nº 28.895, até o marco 04, deste segue em linha reta, na distância de 339,52 metros, confrontando com a área remanescente do imóvel da matrícula 28.895, até o marco 05, deflete à esquerda, em um ângulo interno de 82º59'15", confrontando com a área do imóvel da matrícula 28.920, na distância de 3,62 metros até o marco BDB-M 1159, de coordenadas N 7.688.991,88 m e E 232.219,81 m, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 96º58'37", confrontando com a Avenida

Ayrton Senna, na distância de 432,27 metros até o marco BDB-M-1263 onde teve início e tem fim essa descrição, perfazendo uma área de 2.144,66 metros quadrados."

Art. 2º - A desapropriação de que trata este decreto destina-se à realização de obras de mobilidade urbana e infraestrutura a serem executadas na Avenida Ayrton Senna.

Art. 3º - A desapropriação prevista no presente ato é declarada de natureza urgente, considerando a importância da obra para a mobilidade urbana e o desenvolvimento do município.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente decreto será processada e executada mediante justa indenização aos proprietários das áreas afetadas, conforme valores indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos (OF.SMOPSP nº 342/2024 – Processo 9750/2024), a ser depositada em conta bancária de titularidade dos proprietários.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 25 DE JULHO DE 2024.

**LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.  
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

\*Link para acessar os anexos do Decreto

<https://www.batatais.sp.gov.br/decretos-e-portarias>

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE BATATAIS**

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

**PUBLICAÇÕES**

E-MAIL: [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)  
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

**PODER EXECUTIVO**

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bérnago da Silva – Secretário de Administração  
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde  
José Donizete Bocardio Júnior – Secretário De Meio Ambiente  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município  
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer  
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

**PODER LEGISLATIVO**

Andresa da Silva Furini – Presidenta  
Abdenor Tahan Maluf – Vice-Presidente  
1º Secretário- Sebastião Santana Júnior  
2º Secretária – Anabella Pavão da Silva

**ASSINATURA ELETRONICA**

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 13 de Agosto de 2024.

2

### DECRETO nº 4544

De 25 de julho de 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária para a realização de obras de mobilidade urbana e infraestrutura a serem executadas na Avenida Ayrton Senna e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a previsão do artigo 84, IV da Constituição Federal, extensível ao âmbito da Administração Pública Municipal frente ao Princípio da Simetria, conferindo ao Prefeito Municipal o direito a sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41, que regulamenta a desapropriação por utilidade pública em todo o território nacional e detalha os casos específicos em que a utilidade pública é reconhecida;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município estabelece, em seu artigo 72, inciso VII, que compete privativamente ao Prefeito decretar desapropriações por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar obras de mobilidade urbana e aprimorar significativamente as condições de infraestrutura da região, visando não apenas a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, mas também a promoção de um ambiente mais seguro e eficiente para todos;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da duplicação da Avenida Ayrton Senna para o desenvolvimento urbano e econômico do município, reconhecendo que tal projeto é fundamental para facilitar o fluxo de trânsito e impulsionar o crescimento sustentável da economia local, além de atrair novos investimentos e oportunidades de negócios;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 1.168,87 m<sup>2</sup> do Sítio Jerusalém II, matrícula 28.920, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Batatais, de propriedade de Edson Baldochi, neste município e comarca de Batatais, conforme descrito a seguir:

"Tem início no marco BDB-M-1160, de coordenadas N 7.689.177,89 m e E 231.945,86 m; localizado na confrontação com o imóvel da matrícula nº 28.928, deste segue em linha reta, confrontando com a Avenida Ayrton Senna, na distância de 331,13 metros, até encontrar o marco BDB-M-1159, de coordenadas N 7.688.991,88 m e E 232.219,81 m, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 82°57'57", confrontando com o imóvel da matrícula 28.895, na distância de 3,62 metros até o marco 01, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 97°00'45", confrontando com a área

remanescente da matrícula nº 28.920, na distância de 330,30 metros até o marco 02, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 96°20'59", confrontando com o imóvel da matrícula nº 28.928, na distância de 3,49 metros até o marco BDB-M-1160 onde teve início e tem fim essa descrição, perfazendo uma área de 1.168,87 metros quadrados."

Art. 2º - A desapropriação de que trata este decreto destina-se à realização de obras de mobilidade urbana e infraestrutura a serem executadas na Avenida Ayrton Senna.

Art. 3º - A desapropriação prevista no presente ato é declarada de natureza urgente, considerando a importância da obra para a mobilidade urbana e o desenvolvimento do município.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente decreto será processada e executada mediante justa indenização aos proprietários das áreas afetadas, conforme valores indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos (OF.SMOPSP nº 342/2024 – Processo 9750/2024), a ser depositada em conta bancária de titularidade dos proprietários.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 25 DE JULHO DE 2024.

**LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA**

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL**

**JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER**

**EXECUTIVO**

\*Link para acessar os anexos do Decreto

<https://www.batatais.sp.gov.br/decreto-s-e-portarias>

### DECRETO Nº 4545

De 25 de julho de 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária para a realização de obras de mobilidade urbana e infraestrutura a serem executadas na Avenida Ayrton Senna e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a previsão do artigo 84, IV da Constituição Federal, extensível ao

âmbito da Administração Pública Municipal frente ao Princípio da Simetria, conferindo ao Prefeito Municipal o direito a sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41, que regulamenta a desapropriação por utilidade pública em todo o território nacional e detalha os casos específicos em que a utilidade pública é reconhecida;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município estabelece, em seu artigo 72, inciso VII, que compete privativamente ao Prefeito decretar desapropriações por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar obras de mobilidade urbana e aprimorar significativamente as condições de infraestrutura da região, visando não apenas a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, mas também a promoção de um ambiente mais seguro e eficiente para todos;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da duplicação da Avenida Ayrton Senna para o desenvolvimento urbano e econômico do município, reconhecendo que tal projeto é fundamental para facilitar o fluxo de trânsito e impulsionar o crescimento sustentável da economia local, além de atrair novos investimentos e oportunidades de negócios;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 1.475,90 m<sup>2</sup> do Sítio Recanto Mirante, matrícula 28.928, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Batatais, de propriedade de Deise Maria Baldochi, neste município e comarca de Batatais, conforme descrito a seguir:

"Tem início no marco BDB-M-1160, de coordenadas N 7.689.177,89 m e E 231.945,86 m; localizado na confrontação com o imóvel da matrícula nº 28.920, deste segue em linha reta, confrontando com imóvel da matrícula nº 28.920, na distância de 3,49 metros, até encontrar o marco 01, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 83°39'01", confrontando com a área remanescente do imóvel da matrícula 28.928, na distância de 118,70 metros até o marco 02, deste deflete à direita, em um ângulo externo de 172°57'23" em um arco de raio externo 245,90 metros, na distância de 5,51 metros, até o marco 03, deste deflete à direita, em um ângulo externo de 178°41'18" em um arco de raio externo 245,90 metros, na distância de 17,01 metros, até o marco 04, deste deflete à direita, em um ângulo externo de 178°01'08" em um arco de raio externo 245,90 metros, na distância de 17,01 metros, até o marco 05, deste deflete à direita, em um ângulo externo de 159°36'51" em um arco de raio interno 34,27 metros, na distância de 15,38 metros, até o marco 06, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 177°39'37" em um arco de raio interno de 29,71 metros, na distância de 15,61

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 13 de Agosto de 2024.

3

metros, até o marco 07, deste deflete a esquerda, em um ângulo interno de 177°19'48" em um arco de raio interno de 76,00 metros, na distância de 8,61 metros, até o marco 08, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 177°53'27" em um arco de raio interno de 76,00 metros, na distância de 8,80 metros, até o marco 09, deste deflete à direita, em um ângulo interno de 178°00'10" em um arco de raio externo de 3,40 metros, na distância de 0,52 metros, até o marco 10, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 176°24'51" em um arco de raio externo de 150,00 metros, confrontando até aqui com a área remanescente da matrícula nº 28.928, na distância de 28,13 metros até o marco 11, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 15°31'55", confrontando com a Avenida Ayrton Senna, na distância de 229,32 metros até o marco BDB-M-1160 onde teve início e tem fim essa descrição, perfazendo uma área de 1.475,90 metros quadrados."

Art. 2º - A desapropriação de que trata este decreto destina-se à realização de obras de mobilidade urbana e infraestrutura a serem executadas na Avenida Ayrton Senna.

Art. 3º - A desapropriação prevista no presente ato é declarada de natureza urgente, considerando a importância da obra para a mobilidade urbana e o desenvolvimento do município.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente decreto será processada e executada mediante justa indenização aos proprietários das áreas afetadas, conforme valores indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos (OF.SMOPSP nº 342/2024 – Processo 9750/2024), a ser depositada em conta bancária de titularidade dos proprietários.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 25 DE JULHO DE 2024.

**LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR**  
(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO MUNICIPAL  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.  
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO

\*Link para acessar os anexos do Decreto

<https://www.batatais.sp.gov.br/decretos-e-portarias>

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LICITAÇÕES E COMPRAS

##### Secretaria de Esportes e Lazer

##### **Prefeitura de Batatais – Adjudicação e Homologação PE nº 31/2024**

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico nº 31/2024 foi adjudicado à empresa: "Inova Laser e Comunicação Visual Ltda", os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, no valor total de R\$ 67.456,23. Conforme consta dos autos não houve proposta aceita nos itens nº 32, 33, 34, 35, nos termos do edital, que deverão ser adquiridos em outro procedimento licitatório. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico que recebeu o nº 31/2024 objetivando a contratação de serviços de confecção de troféus e medalhas. Bts, 13.08.2024 – Gleiser da Silva – Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

##### Secretaria de Educação

##### **Prefeitura de Batatais**

##### **Extrato de prorrogação contratual - PE nº 35/2022**

**Contratante:** Prefeitura de Batatais;  
**Contratada:** Associação Educacional da Juventude - Assej; **Valor:** R\$ 360.600,00;  
**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de suporte operacional escolar; **Assinatura:** 31.07.2024; **Vigência:** 12 meses. Bts, 13.08.2024 – Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

### SECRETARIA DE SAÚDE

Em atendimento a Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023 com objetivo de garantir o acesso a informação, segue abaixo listagem com estoque dos medicamentos básicos disponíveis nas Unidades de Saúde e Farmácias públicas do município.

Clique no link abaixo para ter acesso a listagem na íntegra.

<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/PosiçãoEstoque.pdf>

### CONSELHOS

#### CMAS

##### **RESOLUÇÃO Nº 008-2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Esta Resolução dispõe sobre a composição da comissão de Eleição Pleito CMAS biênio 2024-2026.

##### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATATAIS – CMAS**

Rua Paraná, 413 - Riachuelo – Batatais/SP – CASA DOS CONSELHOS. O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no último dia 25 de junho de 2024, às 08h30min, na modalidade presencial, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 13 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.100, de 12 de setembro de 1.995, modificada pela Lei nº 2.390, de 25 de fevereiro de 1.999, pelo seu Regimento Interno, RESOLVE:

**Artigo 1º** Definir a composição da Comissão de Eleição para organização do Processo Eleitoral do CMAS, para o biênio 2024-2026, ficando assim composta:

**Maria Carolina Bortoleto Fustaino**  
**Elisa Maria Rinhel Oliveira**  
**Marcela Cezillo Cabrini**  
**Elaine Aparecida Borelli**

**Artigo 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário.

**Batatais, 25 de junho de 2024.**

**ELAINE AP. BORELLI**  
**Presidente do CMAS**

**Mª CAROLINA BORTOLETO FUSTAINO**  
**Secretaria Executiva do CMAS**

#### **Diário Oficial**

**Da Estância Turística de Batatais-SP**

**Lei Municipal n.º 3684, de 12/02/2021**

**Decreto n.º 4054, de 06/10/2021**

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

#### **PUBLICAÇÕES**

**E-mail**

[diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)